



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.660, DE 23 DE MAIO DE 2007

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da UBS Central e os Postos de Saúde do Município de Rio Grande da Serra a afixarem placa informativa com o(s) nome(s) do(s) médico(s) de plantão e seu(s) respectivo(s) horário(s) de trabalho, e dá outras providências.*

Autoria: Vereador Merisvaldo Lima Santos

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica a UBS central e Postos de Saúde do Município de Rio Grande da Serra, obrigados a afixarem placa informativa com o(s) nome(s) do(s) médico(s) de plantão e seu(s) respectivo(s) horário(s) de trabalho.

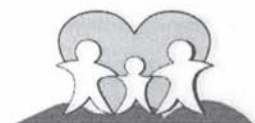
**Art. 2º.** - Na placa informativa de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá constar "Dr.(s).....das .....às.....horas." (Lei Municipal nº .....de...../...../.....).

**Art. 3º.** - A placa informativa deve ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

**Art. 4º.** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** - As Unidades de Saúde, através da Secretaria de atenção a Saúde terão o prazo de 60 (sessenta) dias, para se adequarem a presente lei, a contar da data de sua regulamentação.

**Art. 6º.** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.



Prefeitura Municipal 2005/2008  
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)

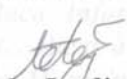


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 7º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de maio de 2007 –  
43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº 006.04.2007 = CM  
Autógrafo nº 018.05.2007 = CM  
Processo nº 835/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)